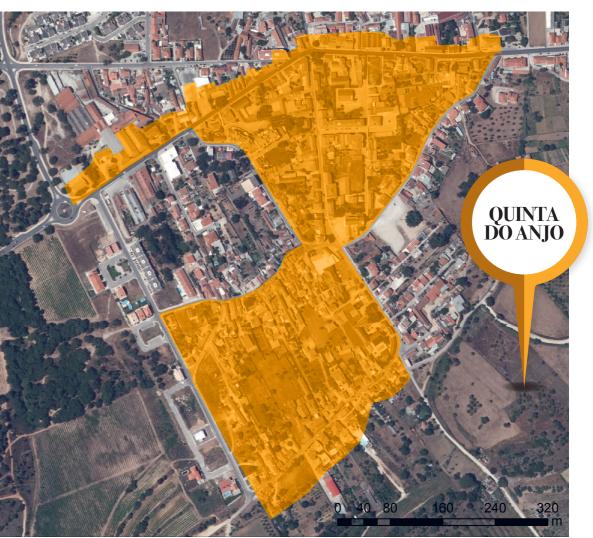


AGORA PODE CUIDAR DO SEU IMÓVEL PAGANDO MENOS Zona antiga da Quinta do Anjo

Programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos



Dando continuidade ao empenho da Autarquia na reabilitação urbana do concelho, estão disponíveis medidas de incentivo à reabilitação urbana no âmbito do **Programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos**.

As medidas conferem, aos titulares de obras de reabilitação de imóveis localizados no interior da zona antiga de Quinta do Anjo, a possibilidade de usufruírem de beneficios ao nível da isenção e da redução de taxas municipais, relacionadas com as respectivas operações urbanísticas.

Concedem igualmente, ao proprietário do imóvel – ou outro titular de direito real sobre o mesmo –, a minoração da taxa de IMI para o arrendamento habitacional acessível a jovens com idade até aos 35 anos, ou para a reabilitação urbana dirigida à fixação de comércio de proximidade e serviços.

BENEFÍCIOS AO NÍVEL DAS TAXAS MUNICIPAIS

Isenção de taxas

Associadas a operações urbanísticas de edificação com o propósito de reabilitação, desde que não impliquem a demolição do edificado existente, o aumento da sua área ou a alteração das fachadas originais que confinem com a via pública – daí resultando um estado de conservação 2 níveis acima do atribuído antes da intervenção.

Redução de 20%

Nas taxas devidas pela realização de operações urbanísticas de edificação com o propósito de reabilitação, desde que não impliquem a demolição do edificado existente ou não realizem uma ampliação superior a 25% da área de construção inicial – daí resultando um estado de conservação 2 níveis acima do atribuído antes da intervenção.

Redução de 30%

Nas taxas devidas pela execução de obras de construção em espaços vagos contíguos com a via pública, ou nos quais existam edificações irrecuperáveis sem valor arquitetónico.

Redução de 90%

Nas taxas devidas pela ocupação do domínio público associado à realização de obras de obras de edificação/conservação.

_ As reduções supra referenciadas de 30% e 20% são cumulativas com as previstas para os perímetros urbanos da união de freguesias de Marateca e Poceirão, associadas à realização, ao reforço e à manutenção de infraestruturas urbanísticas.

Nota: Informe-se junto da Câmara Municipal de Palmela antes de iniciar qualquer obra, pois o não cumprimento dos requisitos prévios pode comprometer os benefícios referenciados.

INCENTIVO AO ARRENDAMENTO

Minoração na taxa de IMI de 20% (renda inferior a 250 euros) ou de 10% (renda igual ou superior a 250 euros e inferior a 300 euros)

Em edifícios ou frações autónomas, arrendadas, destinadas à habitação de jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos.

Minoração de 30% da taxa de IMI

Para imóveis reabilitados, destinados a comércio, preferencialmente com venda de produtos locais.

Minoração de 20% da taxa de IMI

Para Imóveis reabilitados, destinados a acolher servicos.

Para além das medidas aplicáveis nas áreas delimitadas no Programa Municipal, está ainda em vigor em todo o território do concelho:

_ Redução de 70% das taxas devidas pela ocupação do domínio público associada à realização de obras de conservação.

Para mais informações, contacte a Câmara Municipal através do endereço electrónico ou telefónico, podendo agendar atendimento técnico para informação e/ou apoio a processos associados a operações de reabilitação/conservação.